

CONSULTA FORMAL PARA O VERTENTE DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, 06 de março de 2026.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **VERTENTE DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.663.265/0001-12 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo.

1. o encerramento da 1ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo, por prazo;
2. a 2ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo I”); e
3. a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 16 de março de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 17 de março de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo: “AGE”, espécie “Carta Consulta”.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:



Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:

administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO VERTENTE DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME Nº 59.663.265/0001-12

Data da Emissão	Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da 2ª Emissão;
Quantidade Mínima das Quotas	30.000 (trinta mil cotas)
Preço de Emissão	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Preço de Integralização	Corresponderá (i) ao Preço de Emissão na primeira data de integralização das Cotas da primeira emissão; e (ii) para as demais datas de integralização das Cotas, o Preço de Emissão acrescido da remuneração de 17,00% (dezesete por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, aplicado desde a primeira data de integralização das Cotas até a respectiva data de integralização das Cotas, descontado de eventuais valores de rendimentos e/ou amortização distribuídos pelo Fundo, considerando ainda as datas efetivas de distribuição de rendimentos e/ou amortização para fins da capitalização da remuneração aqui mencionada;
Montante Inicial da Oferta	Inicialmente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Forma de Colocação	Oferta Pública, em regime de melhores esforços de colocação;
Coordenador	ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Prazos	A subscrição ou aquisição das Cotas deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme artigo 48 da Resolução 160;
Possibilidade de Distribuição Parcial	Será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo correspondente a 4.000 (quatro mil) Cotas, equivalente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Montante Mínimo"). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o respectivo Montante Mínimo ("Distribuição Parcial")
Público-alvo	Investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidor");
Forma de Integralização	À vista
Investimento Mínimo por Investidor	Não haverá investimento mínimo por investidor;
Período de Distribuição	180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução 160;
Custos da Oferta	Os custos da Oferta serão arcados pela Classe.

(Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no "Regulamento do Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário

Responsabilidade Limitada”).

São Paulo, 06 de março de 2026.

**VERTENTE DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.663.265/0001-12**